

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIU- 11/2026

**Cria Comissão Responsável Pela
Conferência dos Valores Constantes das
Contas do Passivo Circulante e não
Circulante do Balanço Patrimonial,
Referente ao Exercício de 2025.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 142/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

- | | | |
|--|-----------------|---------------|
| I - Vigmar Messias Almeida | Matricula: 2376 | Coordenadora |
| II- Valdete Aparecida Oliveira Leite | Matricula: 2911 | Coordenadora; |
| III - Liliane Aparecida Batista Silva | Matrícula: 2514 | Relator; |

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Valores Registrados nas Contas Patrimoniais do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante.

Art. 3º. Compete a comissão ora designada:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade no Balanço Patrimonial, das mutações do passivo circulante e do passivo não circulante, de forma a evidenciar o endividamento da Autarquia a curto e a longo prazo, juntamente com os restos a pagar processados e não processador pertencentes a exercícios anteriores.
- c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- d) Em caso de divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 02/01/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piumhi – MG, 05 de janeiro de 2026.


Eduardo de Assis

Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, QUE PUBLIQUEMOS A
NESTA DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2026
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PIUMHI *of 01 01 2026*